

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: bjqh2mj0 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 22/10/2025 Projeto de lei nº 1701/2025 Protocolo nº 11326/2025 Processo nº 3478/2025	
<b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento		

**Declara como Integrante do Patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado do Mato Grosso a Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida da Comunidade Arraial dos Freitas, localizada no Distrito do Coxipó do Ouro, em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso a Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida**, realizada anualmente pela **Comunidade Arraial dos Freitas**, no Distrito do **Coxipó do Ouro**, município de Cuiabá.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e incentivar a continuidade dessa tradicional manifestação de fé, cultura e identidade do povo mato-grossense.

Art. 3º A Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida constitui importante expressão da religiosidade popular, reunindo celebrações religiosas, atividades culturais, apresentações artísticas e confraternização comunitária, representando parte essencial do patrimônio imaterial de Mato Grosso.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar e promover ações de preservação, incentivo e divulgação da Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida, reconhecendo sua relevância histórica, cultural e social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como **Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso a Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida**, realizada anualmente na



**Comunidade Arraial dos Freitas**, localizada no **Distrito do Coxipó do Ouro**, em Cuiabá.

Com **12 anos de tradição**, a festa tornou-se uma das mais significativas manifestações culturais e religiosas da região, sendo promovida pela **Associação de Moradores e Festeiros da referida Comunidade**, com o apoio e a participação ativa de toda região. O evento ocorre anualmente no **mês de Outubro**, mantendo vivas as tradições populares e a devoção aos santos padroeiros.

A Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida é **gratuita e aberta ao público**, contando com **feiras, almoço comunitário, shows, apresentações culturais, rezas, procissões e o tradicional levantamento do mastro**, elementos que fortalecem o sentimento de fé, união e identidade cultural entre os participantes.

Além de seu caráter religioso, o evento desempenha um papel social relevante, promovendo a **integração comunitária** e incentivando o **turismo cultural e religioso** na região do Coxipó do Ouro, área de grande importância histórica para Cuiabá e para o Estado de Mato Grosso. A cada ano, a festa atrai um número crescente de fiéis e visitantes, consolidando-se como símbolo de resistência cultural e expressão do povo mato-grossense.

Dessa forma, o reconhecimento oficial da **Festa de Santa Luzia e Nossa Senhora Aparecida** como **Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Mato Grosso** representa um ato de valorização e preservação de uma tradição que reflete a religiosidade, a alegria e o espírito comunitário do nosso povo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em respeito à cultura, à fé e às tradições que formam a identidade do Estado de Mato Grosso.

#### NOTÍCIAS:

<https://www.coxipodoouro.com/2018/10/programacao-da-festa-santa-luzia-e.html>

<https://www.coxipodoouro.com/2019/09/convite-festa-santa-luzia-e-nossa.html>





**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual